



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDIZIO MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº 255/2022

**INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
“ACOLHE SAÚDE” PARA ESTUDANTES
DE BAIXA RENDA DAS ÁREAS DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE E BIOLÓGICAS,
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo a criar o programa “Acolhe Saúde” para estudantes de baixa renda das áreas de Ciências da Saúde e Biológicas.

Art. 2º– O público-alvo prioritário são os estudantes de baixa renda das áreas de Ciências da Saúde e Biológicas.

Art. 3º– O Programa descrito no artigo 1º da presente lei, poderá fornecer bolsas para os estudantes de nível técnico, tecnólogo, licenciatura e bacharelado.

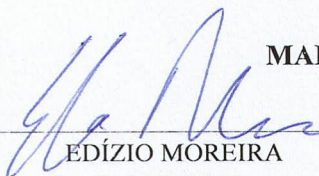
Art. 4º– Para participarem do processo seletivo, os alunos devem estar inscritos no Cadastro Único, ter renda mensal familiar per capita de até meio salário mínimo nacional e estar regularmente matriculados em cursos das áreas citadas.

Art. 5º– Os estudantes poderão atuar em unidades de serviços da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º– As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

MARACANAÚ, 10 DE JUNHO DE 2022.


EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDIZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

A iniciativa oferece subsídio financeiro para incrementar renda e incentivar a formação de alunos de cursos técnicos, tecnólogos e de graduação nessas áreas e que estejam matriculados do primeiro ao penúltimo ano.

Além de fomentar a profissionalização, a iniciativa contribui ampliar e qualificar o atendimento aos cidadãos usuários dos Serviços Públicos de Saúde do Município de São José dos Campos, tornando-o mais humanizado.

Assim sendo, ante a motivação aqui exposta, esperamos contar com o voto favorável dos nobres membros da Câmara, por se tratar de medida de relevante interesse público.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS